



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

15/09/2011

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30 DE 2011

Autor

Senador EDUARDO BRAGA

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo 51

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº (Ao PLC 30 de 2011)

Dê-se ao Parágrafo único do art. 51 do PLC nº 30, de 2011, a seguinte redação:

“Parágrafo único – Parcela dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, na forma da Lei nº 9.443, de 8 de janeiro de 1997, poderá ser direcionada a programas de pagamento por serviços ambientais que financiem a restauração de vegetação nativa de áreas importantes à produção de água.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda adota a definição mais ampla e abrangente dos serviços ambientais e prevê doações de recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água para atividades florestais.

Sala da Comissão,

Senador EDUARDO BRAGA

PARLAMENTAR